

**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº 038/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

| | |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES | |
| SECRETARIA | Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças |
| DEPARTAMENTO OU SETOR | Administração Geral |
| NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA | Maria do Socorro Soares Lima |

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em segurança do trabalho, para atuar como assistente técnico do Município de Claro dos Poções em 17 (dezesete) ações judiciais que tramitam na justiça comum, em Montes Claros/MG, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções.

1) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

| Item | Descrição/Especificação | Unid. medida | Quant. estimada | Valor Máximo Aceitável | |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|------------------------|-----------|
| | | | | Unitário | Total |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO COM ESPECIALIDADE EM SEGURANÇA DO TRABALHO, OU PROFISSIONAL EQUIPARADO, PARA CONFEÇÃO DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE NO ÂMBITO DOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NA SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES DE CLARO DOS POÇÕES. A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR “ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE” E “ACOMPANHAMENTO E | Serviço | 17 | 2.666,67 | 45.333,39 |



| | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| ASSESSORIA TECNICA EM PERÍCIAS JUDICIAIS RELACIONADAS À ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES” | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

O valor médio global estimado para essa contratação é de R\$ 45.333,39 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos).

2) JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificativa:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município de Claro dos Poções/MG obter suporte técnico especializado na área de segurança do trabalho, especialmente diante da existência de **17 (dezessete) ações judiciais** que tramitam na Justiça Comum da Comarca de Montes Claros/MG, nas quais o Município figura como parte interessada. Tais ações tratam de questões relacionadas a **condições de trabalho, insalubridade, periculosidade e adicionais compensatórios**, exigindo, para adequada condução processual, a atuação de profissional habilitado como **assistente técnico judicial**.

Além do suporte técnico processual, o Município também demanda a **elaboração de laudos técnicos de insalubridade e periculosidade** nos diversos setores da Administração Pública Municipal — incluindo sede, distritos e comunidades — com o objetivo de regularizar, prevenir e corrigir situações que envolvam riscos ocupacionais, bem como fundamentar a concessão ou a negativa de adicionais trabalhistas.

Considerando que o Município **não possui em seu quadro funcional profissionais com a habilitação técnica necessária**, como engenheiro com especialização em segurança do trabalho ou profissional equiparado, a contratação externa torna-se indispensável para o fiel cumprimento das obrigações legais, administrativas e judiciais.

2.2. Objetivo:

O objetivo da contratação é a **prestação de serviços técnicos especializados em segurança do trabalho**, compreendendo, de forma integrada:

- A **elaboração de laudos técnicos de insalubridade e periculosidade**, com base nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- O **acompanhamento e assessoria técnica em perícias judiciais**, inclusive elaboração de pareceres, impugnações, manifestações técnicas e participação como assistente técnico do Município nos autos judiciais que envolvam questões de segurança e medicina do trabalho.

A contratação visa proporcionar à Administração Municipal **subsídios técnicos qualificados**, assegurar o cumprimento das normas legais vigentes, fortalecer a defesa do Município em juízo e promover a melhoria contínua das condições de trabalho dos servidores públicos.

3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua



proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1. Prestar os serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

3.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

3.1.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei Federal 8.213/1991.

3.1.9. Ainda consiste nas obrigações da contratada:

A contratada deverá cumprir, integralmente, as seguintes obrigações, de forma a garantir a adequada execução dos serviços técnicos especializados em segurança do trabalho:

1. Execução Técnica dos Serviços

- Elaborar **laudos técnicos de insalubridade e/ou periculosidade**, conforme as **Normas Regulamentadoras (NRs)** do Ministério do Trabalho, especialmente as NR-15 e NR-16, com fundamentação técnica e legal adequada;
- Prestar **assessoria técnica em ações judiciais** nas quais o Município de Claro dos Poções/MG figure como parte, incluindo:
 - Atuação como **assistente técnico**;
 - Elaboração de **pareceres técnicos, respostas a quesitos, impugnações e manifestações técnicas**;
 - **Acompanhamento presencial às perícias judiciais**, quando solicitado;
 - Apoio técnico à Procuradoria Jurídica do Município.



2. Disponibilidade e Atendimento

- Estar disponível para **atendimento presencial e remoto**, inclusive para **visitas técnicas nos departamentos públicos** da sede, distritos e comunidades do Município;
- Atender aos prazos estipulados pela Administração e/ou Justiça, com pontualidade e diligência.

3. Conformidade Técnica e Profissional

- Garantir que os serviços sejam executados por profissional legalmente habilitado, com registro no **CREA** ou conselho profissional competente;
- Assumir total responsabilidade técnica pela veracidade e exatidão das informações constantes nos laudos e pareceres apresentados.

4. Entrega de Documentos

- Entregar os laudos e pareceres técnicos em formato impresso e/ou digital, conforme exigência da Administração, devidamente assinados, com memorial descritivo, registros fotográficos (quando necessário) e demais anexos pertinentes.

5. Sigilo e Responsabilidade

- Manter o **sigilo das informações** obtidas durante a execução dos serviços, sobretudo as relacionadas a processos judiciais e dados funcionais de servidores públicos;
- Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de erros, omissões ou condutas inadequadas na execução dos serviços.

6. Outras Obrigações

- Cumprir integralmente todas as disposições contratuais e legais, inclusive as previstas na Lei nº 14.133/2021;

Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- 4.2) Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- 4.3) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- 4.4) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 4.5) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- 4.6) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou



imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. Local de Execução:

Os serviços serão executados no âmbito do Município de **Claro dos Poções/MG**, abrangendo:

- A **sede da Prefeitura Municipal** e demais órgãos da Administração Direta e Indireta;
- **Departamentos públicos localizados nos distritos e comunidades rurais** do Município, sempre que necessário para inspeções in loco;
- **Comarca de Montes Claros/MG**, para fins de **acompanhamento de perícias judiciais presenciais**, conforme intimações e designações emitidas pela Justiça.

5.2. Prazo de Execução:

O prazo para execução dos serviços será de até **31/12/2025**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser **prorrogado** nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e interesse da Administração.

5.3. Condições de Execução:

A prestação dos serviços deverá observar as seguintes condições:

- Os serviços deverão ser **executados de acordo com as normas técnicas vigentes**, especialmente as **Normas Regulamentadoras (NRs)** do Ministério do Trabalho e demais legislações correlatas;
- A **execução dos laudos e pareceres técnicos** será realizada conforme a demanda da Administração, mediante solicitação formal da Prefeitura ou de seus departamentos, com definição de prazos específicos para cada solicitação;
- O **acompanhamento das perícias judiciais** deverá ser realizado em datas e locais determinados pela Justiça, com responsabilidade da contratada de observar os prazos processuais e comparecer pontualmente aos atos;
- Os **laudos, pareceres e manifestações técnicas** deverão ser entregues em formato físico (impresso) e/ou digital (PDF), assinados eletronicamente ou de próprio punho pelo profissional responsável, com os respectivos registros e documentos de suporte;
- A contratada deverá manter **comunicação constante com a Procuradoria Jurídica do Município e os setores demandantes**, garantindo a integração técnica necessária para a adequada condução dos processos administrativos e judiciais.

O descumprimento injustificado das condições aqui previstas poderá ensejar aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

6) DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1) Para estar tecnicamente habilitado a empresa/profissional deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

6.2) OS CONCORRENTES SENDO PESSOA JURÍDICA DEVERÃO APRESENTAR OS

**SEGUINTE DOCUMENTOS:****Habilitação Jurídica:**

- a) **cédula de identidade (RG) ou documento equivalente dos sócios da empresa, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**
- b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.**
- c) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ),**

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- d) **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**
- e) **prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) **declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**
- g) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de**



maio de 1943.

- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- i) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- j) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- k) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Habilitações técnica:

- l) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitidos por contratantes anteriores, indicando a realização de serviços similares.
- m) Disponibilidade de no mínimo um profissional com especialização em segurança do trabalho ou profissional legalmente habilitado e reconhecido como equiparado, com registro ativo no respectivo conselho de classe (CREA, CAU, etc).

- A licitante deverá comprovar vínculo com o profissional, da seguinte forma:

Comprovação do vínculo do profissional indicado pela empresa licitante, deverá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional, Ficha de Registro de Emprego autenticada junto à DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Contrato de Trabalho, ou ainda, através de



cópia do Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor, ou também, mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços registrado em cartório, no caso de profissional autônomo (cf. Súmula 25 do TCSP)4. (Inc. I do art.67 da Lei 14133/2021)

6.3) OS CONCORRENTES SENDO PESSOA FÍSICA DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Cópia do PIS/PASEP,**

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.**
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou**



concorre;

- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.**

Habilitações técnica:

- h) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por contratantes anteriores, indicando a realização de serviços similares.**
- i) Comprovar ser profissionista com especialização em segurança do trabalho ou profissional legalmente habilitado e reconhecido como equiparado, com registro ativo no respectivo conselho de classe (CREA, CAU, etc).**

7) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até assinatura do contrato;

7.2) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, situado na Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;

7.3) A Prefeitura Municipal de Claro dos Poções reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

7.4) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

7.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;

7.6) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser



emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

7.7) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura Municipal ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

7.8) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

7.9) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

8) DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada pela gestora do contrato, sendo a Sra. Maria do Socorro Soares Lima e o fiscal do contrato a Sra. Marilene Ferreira Fonseca Mota.

9) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos constante da seguinte datação orçamentária:

050104.122.0002.2017-3339036000000 – Ficha 71

050104.122.0002.2017-3339039000000 – Ficha 73

10) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato terá sua vigência até 31/12/2025, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.



**11) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS
ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:**

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções. A Prefeitura Municipal já obteve orçamentos que estão anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

O critério de julgamento será o de menor preço por item.

12) SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacoes@clarodospoco.es.mg.gov.br, até às **17:00 horas do dia: 27/06/2025**.

Claro dos Poções, 24 de junho de 2025.

José Vanderlei Cardoso
Prefeito Municipal